



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Direito instituído pelo artigo 110 da Constituição do Estado de São Paulo (1989)
Lei nº. 7.576, de 27 de novembro de 1991 (alterada pela Lei nº. 8.032, de 28 de setembro de 1992)

CONSELHEIROS/AS (2018- 2020)

Dimitri Sales

Instituto Latino Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Presidente

Maria das Graças de Jesus Xavier
União do Movimentos de Moradia da Grande SP e Interior
Vice-Presidente

Ariel de Castro Alves
ACAT – Ação dos Cristãos para Abolição da Tortura

Marco Antonio da Silva Souza
Opção Brasil

Valdison da Anunciação Pereira
Obra Social Paróquia São Matheus Apóstolo

Carlos José Caramelo Duarte
Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Deborah Bittencourt Malheiros
Poder Executivo (SJDC)

Beth Sahnô
Assembleia Legislativa do Estado de SP

Marco Alexandre Coelho Zilli
Poder Judiciário (TJ/SP)

Maria das Graças Perera de Mello
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

Antônio Funari Filho
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo

Daniel Serra Azul Guimarães
Ministério Público de São Paulo

Davi Quintanilha F. de Azevedo
Defensoria Pública – São Paulo

Andre Feitosa Alcântara
Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos
(1ª Suplente)

Wenderson Gasparotto
(2ª Suplente)
Central de Cooperativas e Emp. Solidários do Brasil no estado de SP

Carlos Alberto de Souza Junior
(3ª Suplente)
Sociedade Santos Mártires

Gabriel Alves da Silva Junior
(4ª Suplente)
Sindicato Nac. dos Servidores Publ. Federais – SINDC-CT

Rosa Costa Cantal
(5ª Suplente)
Grupo Tortura Nunca Mais

Jabes Campos
(6ª Suplente)
Instituto Saci – Saberes Culturais e Integração

COMUNICADO CONDEPE Nº 08/2020

Torna público o Parecer Final da Comissão Eleitoral acerca dos requerimentos de inscrição de candidaturas para a eleição da representação da sociedade civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, biênio 2020/2022, objeto do Edital CONDEPE nº 01/2020.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Deliberação CONDEPE nº 02/2020, publicada em Diário Oficial em 11 de julho de 2020, nos termos do item 5.3 do Edital CONDEPE nº 01/2020, torna público seu Parecer Final acerca dos requerimentos de inscrição de candidaturas da eleição a representação da sociedade civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo, biênio 2020/2022, objeto do referido Edital.

INSCRIÇÃO	REQUERENTE	STATUS	RAZÃO DO INDEFERIMENTO
01	Marcelo Acácio da Silva	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 4 e 7.
02	Emanuel Giuseppe Gallo Ingraio	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 5, 6, 7 e 8 (ausência de certidões de distribuição cível e criminal de âmbito estadual).
03	Nadir de Souza Brito	Indeferido	Não apresentou o documento exigido no artigo 5.1., item 6 (entidade que fez indicação não compõe o Colégio Eleitoral).



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Direito instituído pelo artigo 110 da Constituição do Estado de São Paulo (1989)
Lei nº. 7.576, de 27 de novembro de 1991 (alterada pela Lei nº. 8.032, de 28 de setembro de 1992)

CONSELHEIROS/AS (2018- 2020)

<p>Dimitri Sales Instituto Latino Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos Presidente</p> <p>Maria das Graças de Jesus Xavier União do Movimentos de Moradia da Grande SP e Interior Vice-Presidente</p> <p>Ariel de Castro Alves ACAT – Ação dos Cristãos para Abolição da Tortura</p> <p>Marco Antonio da Silva Souza Opção Brasil</p> <p>Valdison da Anunciação Pereira Obra Social Paróquia São Matheus Apóstolo</p> <p>Carlos José Caramelo Duarte Sindicato dos Metalúrgicos do ABC</p>
<p>Deborah Bittencourt Malheiros Poder Executivo (SJDC)</p> <p>Beth Sahão Assembleia Legislativa do Estado de SP</p> <p>Marco Alexandre Coelho Zilli Poder Judiciário (TJ/SP)</p> <p>Maria das Graças Perera de Mello Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo</p> <p>Antônio Funari Filho Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo</p> <p>Daniel Serra Azul Guimarães Ministério Público de São Paulo</p> <p>Davi Quintanilha F. de Azevedo Defensoria Pública – São Paulo</p>
<p>Andre Feitosa Alcântara Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos (1ª Suplente)</p> <p>Wenderson Gasparotto (2ª Suplente) Central de Cooperativas e Emp. Solidários do Brasil no estado de SP</p> <p>Carlos Alberto de Souza Junior (3ª Suplente) Sociedade Santos Mártires</p> <p>Gabriel Alves da Silva Junior (4ª Suplente) Sindicato Nac. dos Servidores Publ. Federais – SINDC-CT</p> <p>Rosa Costa Cantal (5ª Suplente) Grupo Tortura Nunca Mais</p> <p>Jabes Campos (6ª Suplente) Instituto Saci – Saberes Culturais e Integração</p>

04	Dimitri Nascimento Sales	Deferido	
05	Francisco dos Santos Bezerra	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
06	Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	Deferido	
07	Maria Beatriz da Rocha Alarcón	Deferido	
08	Raimundo Vieira Bonfim	Deferido	
09	Maria de Fátima da Silva	Deferido	
10	Carlos José Caramelo Duarte	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. Indicou que o nome da urna é o nome de entidade. A Comissão Eleitoral entende que deve haver ao menos um nome do candidato.
11	Gabriel Alves da Silva Júnior	Indeferido	O requerente apresentou indicação de diversas entidades, sendo necessária a indicação de apenas uma organização que integre o Colégio Eleitoral.
12	Carina Marasco Leone	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
13	Rafael Martins da Silva	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 6 e 8 (ausência de certidão de distribuição cível e de execução)



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Direito instituído pelo artigo 110 da Constituição do Estado de São Paulo (1989)
Lei nº. 7.576, de 27 de novembro de 1991 (alterada pela Lei nº. 8.032, de 28 de setembro de 1992)

CONSELHEIROS/AS (2018- 2020)

<p>Dimitri Sales Instituto Latino Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos Presidente</p> <p>Maria das Graças de Jesus Xavier União do Movimentos de Moradia da Grande SP e Interior Vice-Presidente</p> <p>Ariel de Castro Alves ACAT – Ação dos Cristãos para Abolição da Tortura</p> <p>Marco Antonio da Silva Souza Opção Brasil</p> <p>Valdison da Anunciação Pereira Obra Social Paróquia São Matheus Apóstolo</p> <p>Carlos José Caramelo Duarte Sindicato dos Metalúrgicos do ABC</p>
<p>Deborah Bittencourt Malheiros Poder Executivo (SJDC)</p> <p>Beth Sahão Assembleia Legislativa do Estado de SP</p> <p>Marco Alexandre Coelho Zilli Poder Judiciário (TJ/SP)</p> <p>Maria das Graças Perera de Mello Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo</p> <p>Antônio Funari Filho Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo</p> <p>Daniel Serra Azul Guimarães Ministério Público de São Paulo</p> <p>Davi Quintanilha F. de Azevedo Defensoria Pública – São Paulo</p>
<p>Andre Feitosa Alcântara Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos (1ª Suplente)</p> <p>Wenderson Gasparotto (2ª Suplente) Central de Cooperativas e Emp. Solidários do Brasil no estado de SP</p> <p>Carlos Alberto de Souza Junior (3ª Suplente) Sociedade Santos Mártires</p> <p>Gabriel Alves da Silva Junior (4ª Suplente) Sindicato Nac. dos Servidores Publ. Federais – SINDC-CT</p> <p>Rosa Costa Cantal (5ª Suplente) Grupo Tortura Nunca Mais</p> <p>Jabes Campos (6ª Suplente) Instituto Saci – Saberes Culturais e Integração</p>

			criminal, no âmbito estadual).
14	Jansen Nunes Rosa	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 1 (não apresentou requerimento de inscrição devidamente assinado), 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
15	Manoel Júlio de Souza Vieira	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., item 8 (não apresentou certidão de distribuição criminal e de execução criminal, no âmbito estadual, e certidões federais).
16	Iris Neres Nogueira	Deferido	
17	Elvis Justino de Souza	Deferido	
18	Abdulbaset Jarour	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 5 e 8 (não apresentou certidão de distribuição de execução criminal, no âmbito estadual).
19	Mauro Caseri	Deferido	
20	Rodrigo Sérvulo da Cunha Vieira Rios	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
21	Julian Vicente Rodrigues	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 1 (não apresentou requerimento de inscrição devidamente



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Direito instituído pelo artigo 110 da Constituição do Estado de São Paulo (1989)
Lei nº. 7.576, de 27 de novembro de 1991 (alterada pela Lei nº. 8.032, de 28 de setembro de 1992)

CONSELHEIROS/AS (2018- 2020)

<p>Dimitri Sales Instituto Latino Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos Presidente</p> <p>Maria das Graças de Jesus Xavier União do Movimentos de Moradia da Grande SP e Interior Vice-Presidente</p> <p>Ariel de Castro Alves ACAT – Ação dos Cristãos para Abolição da Tortura</p> <p>Marco Antonio da Silva Souza Opção Brasil</p> <p>Valdison da Anunciação Pereira Obra Social Paróquia São Matheus Apóstolo</p> <p>Carlos José Caramelo Duarte Sindicato dos Metalúrgicos do ABC</p>
<p>Deborah Bittencourt Malheiros Poder Executivo (SJDC)</p> <p>Beth Sahão Assembleia Legislativa do Estado de SP</p> <p>Marco Alexandre Coelho Zilli Poder Judiciário (TJ/SP)</p> <p>Maria das Graças Perera de Mello Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo</p> <p>Antônio Funari Filho Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo</p> <p>Daniel Serra Azul Guimarães Ministério Público de São Paulo</p> <p>Davi Quintanilha F. de Azevedo Defensoria Pública – São Paulo</p>
<p>Andre Feitosa Alcântara Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos (1ª Suplente)</p> <p>Wenderson Gasparotto (2º. Suplente) Central de Cooperativas e Emp. Solidários do Brasil no estado de SP</p> <p>Carlos Alberto de Souza Junior (3º Suplente) Sociedade Santos Mártires</p> <p>Gabriel Alves da Silva Junior (4º. Suplente) Sindicato Nac. dos Servidores Publ. Federais – SINDC-CT</p> <p>Rosa Costa Cantal (5º. Suplente) Grupo Tortura Nunca Mais</p> <p>Jabes Campos (6º. Suplente) Instituto Saci – Saberes Culturais e Integração</p>

			assinado) e 8 (apresentou apenas protocolos de pedido de certidões).
22	Jonatan Santos de Oliveira	Indeferido	O Art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.576, de 27/11/1991, equipara as funções de Conselheiro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana às funções públicas. Por esta razão, os integrantes do CONDEPE estão submetidos ao disposto no Art. 1º, II, alínea 'I', da Lei Complementar nº 64, de 18/05/990, que trata dos casos de inelegibilidades. Em consulta ao site do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, constatou-se que o requerente é candidato à vereador na Cidade de São Paulo nas eleições municipais de 2020, ficando impossibilitado de disputar a eleição para representação da sociedade civil no CONDEPE.
23	Paula Andréa da Silva	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 5 e 8 (ausência de certidão de distribuição cível estadual e certidões federais).



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Direito instituído pelo artigo 110 da Constituição do Estado de São Paulo (1989)
Lei nº. 7.576, de 27 de novembro de 1991 (alterada pela Lei nº. 8.032, de 28 de setembro de 1992)

CONSELHEIROS/AS (2018- 2020)

<p>Dimitri Sales Instituto Latino Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos Presidente</p> <p>Maria das Graças de Jesus Xavier União do Movimentos de Moradia da Grande SP e Interior Vice-Presidente</p> <p>Ariel de Castro Alves ACAT – Ação dos Cristãos para Abolição da Tortura</p> <p>Marco Antonio da Silva Souza Opção Brasil</p> <p>Valdison da Anunciação Pereira Obra Social Paróquia São Matheus Apóstolo</p> <p>Carlos José Caramelo Duarte Sindicato dos Metalúrgicos do ABC</p>
<p>Deborah Bittencourt Malheiros Poder Executivo (SJDC)</p> <p>Beth Sahnô Assembleia Legislativa do Estado de SP</p> <p>Marco Alexandre Coelho Zilli Poder Judiciário (TJ/SP)</p> <p>Maria das Graças Perera de Mello Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo</p> <p>Antônio Funari Filho Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo</p> <p>Daniel Serra Azul Guimarães Ministério Público de São Paulo</p> <p>Davi Quintanilha F. de Azevedo Defensoria Pública – São Paulo</p>
<p>Andre Feitosa Alcântara Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos (1ª Suplente)</p> <p>Wenderson Gasparotto (2º. Suplente) Central de Cooperativas e Emp. Solidários do Brasil no estado de SP</p> <p>Carlos Alberto de Souza Junior (3º Suplente) Sociedade Santos Mártires</p> <p>Gabriel Alves da Silva Junior (4º. Suplente) Sindicato Nac. dos Servidores Publ. Federais – SINDC-CT</p> <p>Rosa Costa Cantal (5º. Suplente) Grupo Tortura Nunca Mais</p> <p>Jabes Campos (6º. Suplente) Instituto Saci – Saberes Culturais e Integração</p>

24	Cheila Maria Subenko Olalla	Indeferido	Não apresentou o documento exigido no artigo 5.1., item 6 (documento de indicação da entidade não está devidamente assinado).
25	Valdison da Anunciação Pereira	Indeferido	Não apresentou os documentos exigidos no artigo 5.1., itens 4, 7 e 8 (ausência de certidões federais).
26	Antonia Lindinalva Ferreira do Nascimento	Indeferido	Não apresentou o documento exigido no artigo 5.1., itens 6 (entidade que fez indicação não compõe o Colégio Eleitoral) e 8 (ausência de certidões estaduais).
27	Rosa Costa Cantal	Indeferido	Não apresentou o documento exigido no artigo 5.1., item 6 (documento de indicação da entidade não está devidamente assinado).

São Paulo, 9 de outubro de 2020.

Carlos Alberto de Souza Júnior (Presidente)

Daniel Serra Azul Guimarães

Davi Quintanilha F. de Azevedo

Maria Nazareth Cupertino

Maria das Graças Perera de Mello

Tomas Lucio Freund

Wenderson Gasparotto